



ACORDO DE PARCERIA GAV “Valorizar” – Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Maia

Entre:

Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Maia, com o número de identificação de pessoa coletiva 500 745 749, com sede na Rua da Lage, s/n, 4470-320, freguesia da Cidade da Maia, concelho da Maia, no âmbito do Gabinete de Apoio à Vítima de Violência Doméstica “Valorizar”, representada pelo Senhor Presidente SMor José Emílio Rocha Ferreira, doravante designado por Primeiro Outorgante;

e,

Junta de Freguesia de Pedrouços, com sede na Avenida Nossa Senhora da Natividade, 250, 4425-671, freguesia de Pedrouços, concelho da Maia, representada pela Senhora Presidente Isabel das Dores Ferreira Carvalho, doravante designada por Segundo Outorgante;

É celebrado o presente protocolo de parceria, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes, que as partes se comprometem reciprocamente a cumprir:

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que ambas as partes se comprometem a prestar apoio mútuo em prol do maior benefício para a comunidade maiata, no âmbito do projeto “Valorizar”.



Cláusula 2.^a

Primeiro Outorgante

1. O Primeiro Outorgante, no âmbito da presente parceria, compromete-se a concorrer ao Financiamento Público;
2. O Primeiro Outorgante, assume funções de Entidade Promotora e Gestora do Projeto;
3. O Primeiro Outorgante desempenha, ainda, funções de coordenação do conjunto das atividades financiadas no âmbito do GAV "Valorizar" nomeadamente na execução do plano de atividades, execução física e financeira do projeto e proposta de possíveis alterações, cumprindo com a metodologia de avaliação do projeto, e
4. Compete ao Primeiro Outorgante, divulgar, junto do Segundo Outorgante, os dados resultantes da sua intervenção, para efeitos de diagnóstico territorial ou outros que se revelem pertinentes, respeitando sempre a privacidade das pessoas que beneficiam da sua intervenção e ainda encaminhar todas as situações de utentes afetos ao GAV "Valorizar", em que os mesmos apresentem carência declarada de satisfação das necessidades básicas.

Cláusula 3.^a

Segundo Outorgante

A Junta de Freguesia de Pedrouços compromete-se a:

1. Apoiar o projeto na divulgação das ações que desenvolve junto da comunidade local, e
2. Promover uma articulação interinstitucional, através do encaminhamento de indivíduos em contexto de vulnerabilidade e/ou com comportamentos de risco, para que os mesmos possam ser devidamente acompanhados.

Cláusula 4.^a

Incumprimento e rescisão do protocolo de parceria

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

Cláusula 5.^a
Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.

Cláusula 6.^a
Produção de Efeitos

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até final de projeto, estando prevista uma duração de 36 meses. Este será, ainda, passível de ser renovado, mediante acordo entre as partes.

O presente protocolo, depois de lido e achado conforme, será assinado por ambas as partes, cabendo a cada outorgante um exemplar original.

Maia, ____ de _____ de _____

O Primeiro Outorgante,



O Segundo Outorgante,

